

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 312/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 9247/2022, no qual consta informação de que o Guarda Civil Municipal ANTONIO HÉLIO LAUREANO RODRIGUES, teria se dirigido até o Município de São João da Boa Vista, juntamente com outros indivíduos armados, não uniformizados ou fardados, para levar às pressas um indivíduo que estava no hospital daquela cidade acompanhando a esposa que estava em trabalho de parto;

CONSIDERANDO que, segundo informação, o servidor em questão teria tido contato com o indivíduo para obter informações a respeito de roubo de caminhão e que, também, adentrou no quarto de hospital onde o mesmo estava e o algemou;

CONSIDERANDO que, embora o GCM Antonio Hélio Laureano Rodrigues seja cedido, por força da Portaria nº 056/2021, à Delegacia de Polícia Civil de Mogi Mirim, o mesmo não exerce a função de Investigador de Polícia e, ao algemar o indivíduo, usou algemas de patrimônio da Secretaria de Segurança Pública desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o GCM Antonio Hélio Laureano Rodrigues afirmou em depoimento junto à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal e junto à 9ª Corregedoria Auxiliar do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que realmente agiu da forma narrada nesta Portaria e nos autos do Processo Administrativo nº 9247/2022;

CONSIDERANDO que o presente procedimento passou pela análise da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e esta concluiu que o GCM em questão não possui autonomia e nem atribuições diretas para ter levado algemado aquele indivíduo, o qual não tinha, até a data dos fatos, nenhuma ordem de prisão expedida, sugerindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com afastamento provisório;

CONSIDERANDO que, remetido os autos à análise da Procuradoria Jurídica, esta corroborou com o entendimento da Corregedoria indicando, igualmente, a instauração de Processo Disciplinar;

RESOLVE:-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ANTONIO HÉLIO LAUREANO RODRIGUES**, Guarda Civil Municipal subordinado à Secretaria de Segurança, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura "mau procedimento", conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 9247/2022, garantido-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2. Durante as apurações ao servidor deverá permanecer afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 116, da Lei Municipal nº 5.780/2016.

3. Sendo insuficiente o prazo indicado para o afastamento, o mesmo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, findos os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

4. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2°, do art. 25, da Lei Municipal n° 5.780/2016, deverá comunicar o servidor sobre este processo, com cópia do presente ato.

5. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de junio de 2 022.

DR. PAULO DE OLÍVEIRA E SILVA Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria